



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8114/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	VALOR FIPE OU DETERMINADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	CHEVROLET S10 LS DD4 CABINE DUPLA	2022	FHV7D84	9BG148DK0NC440514	01289507080	100% fiipe	R\$ 3.859,173
2	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018	FCF6777	9BGKL48U0JB287448	01167432743	100% fiipe	R\$ 1.811,387
3	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018	FOS9871	9BGKL48U0JB284431	01167427820	100% fiipe	R\$ 1.811,387
4	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018	FPU1675	9BGKL48U0JB283104	01167430970	100% fiipe	R\$ 1.811,387
5	CHEVROLET ONIX JOYE 1.0 MECANICO	2018	GFM8783	9BGKL48U0JB283978	01167429386	100%fiipe	R\$ 1.811,387
6	CHEVROLET PRISMA LTZ 1.4 AUTOMATICA	2018	FFB9277	9BGKT69V0JG341063	01147308770	100%fiipe	R\$ 2.012,603
7	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACTIV7	2020	GGZ1F17	9BGJK7520LB192567	01241975342	100%fiipe	R\$ 2.181,463
8	CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017	FBI0957	9BGJC7520HB168561	01119996241	100%fiipe	R\$ 1.974,047
9	CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2019	GIW2H54	9BGJE7520LB118116	01238484473	100%fiipe	R\$ 2.144,770
10	CITROEN C3 FEEL	2023	FMX8J22	935CDNFXXCPB545868	01335470880	100%fiipe	R\$ 2.193,520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

11	CITROEN C3 FEEL PACK	2024	FNP5H82	935CDNFXDRB510703	01357247955	100%fipe	R\$ 2.397,180
12	CITROEN C3 FEEL PACK	2024	FZY8H72	935CDNFXDRB510673	01357249761	100%fipe	R\$ 2.397,180
13	CITROEN CITROE FEEL 1.6	2023	GGD7H5 2	935CDNFXCPB517819	01330008127	100%fipe	R\$ 2.193,520
14	CITROEN CITROE FEEL 1.6	2023	GGL7F61	935CDNFXCPB517820	01330004245	100%fipe	R\$ 2.168,705
15	CITROEN JUMPER JI MO	2023	GDS0H2 3	VF7EBRFCP2V89514	01340515153	100%fipe	R\$ 2.196,520
16	FIAT CRONOS DRIVE	2022	GKH6E2 4	8AP359AFDNU227923	01324191802	100%fipe	R\$ 1.945,540
17	FIAT FIORINO ENDURANCE	2024	GBI3E43	9BD2651PAR9239888	01351776484	100%fipe	R\$ 1.764,750
18	FIAT PALIO FIRE	2015	FRT8478	9BD17122LF5972626	01017663278	100%fipe	R\$ 1.972,017
19	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTION	2014	EHE9186	9BD373121E5044119	00596673701	100%fipe	R\$ 3.787,423
20	FIAT PULSE AUDANCE TF200	2024	GJR0F74	9BD363AVKRYA45436	0139826546	100%fipe	R\$ 2.508,617
21	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2022	ELG3A17	9BD281A2DNYX45734	01304126916	100%fipe	R\$ 2.567,907
22	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2022	GEI7I36	9BD281A2DNYX45735	01304191173	100%fipe	R\$ 2.567,907
23	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2022	FWO0J2 7	9BD281A2DNYX41961	01315653874	100%fipe	R\$ 2.567,907
24	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES	2022	FZD9J43	9BD281A2DNYX42023	01301427354	100%fipe	R\$ 1.856,123
25	FIAT UNO WAY	2015	FTW5643	9BD195A6MF0665897	01046796035	100%fipe	R\$ 6.052,073
26	FORD CARGO 816 S	2014	FXG0773	9BFVEADS8EBS62312	1056207580	100%fipe	R\$ 6.052,073
27	FORD TRANSIT .2.0 16V DIESEL	2023	SSR5F93	9BGKL48U0JB283104	01370523910	100%fipe	R\$ 2.308,330
28	GM CHEVROLET CHEV SPIN 1.8L AT LT7	2023	GBG7J13	9BGJJ7520PB200920	01330010164	100%fipe	R\$ 6.146,637
29	IVECO DAILY45170VREV BUS	2023	FYQ8C7 5	93ZK042CZP8504835	01322204931	160.000	R\$ 5.957,510
30	IVECO DAILY45170VREV BUS	2023	GAY4B3 7	93PB58M10PC069343	01329888610	160.000	R\$ 4.993,810
31	MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO	2002	CDV2541	93PB02A2M2C006468	00776962400	60000	R\$ 6.193,920
32	MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO	2002	CZA9470	93PB02A2M2C006683	00778440919	60000	R\$ 6.231,743
33	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 4X4 ESCOLAR	2024	EZO8C2 2	93PB58M10PC069488	01331594623	100%FIPE	R\$ 6.997,707
34	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 4X4 ESCOLAR	2024	SVU4H5 8	93PB58A10RC100094	01385945009	100%FIPE	R\$ 6.534,347
35	DISEL E6	2024	SWI0A64	93PB58A10RC100090	01385568760	100%FIPE	R\$ 6.534,347
36	MARCOPOLO VOLARE V6L EXECUTIVO	2021	FQD6199	93PB75M1MEC052010	00999199579	100%FIPE	R\$ 5.673,820
37	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2013	EHE9172	93PB58M1MDC044852	00511858922	80.000	R\$ 5.673,820
38,00 0	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	2013, 000	EHE9174	93PB55M10DC046120	551152017,000	80000,000	R\$ 5.768,383
39	MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2011	EHE9B62	93PB40E31BC038205	00450378950	80.000	R\$ 5.815,663
40	MARCOPOLO VOLARE WL ON	2014	EHE9183	93PB68N36EC049788	00586694382	80.000	R\$ 5.862,943
41	MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER FURGÃO	2014	FZA9368	8AC906633EE095827	01032673114	80.000	R\$ 2.246,003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

42	MERCEDES BENZ CAIO LO 916.ORE	2020	GAA0C5 3	9BM979277LB144656	01228502150	220.000	R\$ 6.657,280
43	MERCEDES BENZ I/MB 415 SPRINTER AMB	2018	FWI0791	8AC906633JE141564	01151776979	150.000	R\$ 3.040,707
44	MERCEDES BENZ I/MB 415 SPRINTER REV AMBULANCIA	2017	FPK 3069	8AC906633JR149846	01156899424	130.000	R\$ 2.825,44
45	MERCEDES BENZ INDUSCAR FOZ U	2010	DBS6197	9BM384067AB724511	00229873421	90.000	R\$ 5.484,690
46	MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ESC	2010	DJL2F07	9BM688272AB687147	00197205275	90.000	R\$ 5.579,253
47	MERCEDES BENZ/CAIO LO 916 ESC R	2023	BHX6E11	9BM979282PB259562	01297083854	300.000	R\$ 6.619,453
48	MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	2023	EOJ8D72	9BM979277PB275710	01319701261	300.000	R\$ 6.619,453
49	MITSUBISHI 6200 TRITON SPORT GLS 2.4 CD DIESEL	2019	GFB2498	93XLJKL1TKCJ13404	01163749190	100%fipe	R\$ 4.563,737
50	PEUGEOT BOXER M350LH	2015	FZL3495	936ZCWMCF214200 8	01041765042	100%fipe	R\$ 3.593,363
51	RENAULT KWID ZEN 1.0 MECANICO	2022	BSZ8A38	93YRBB001NJ948910	01280374338	100%fipe	R\$ 1.966,330
52	RENAULT KWID ZEN 1.0 MECANICO	2022	CKU4A7 8	93YRBB009NJ977930	012779674877	100%fipe	R\$ 1.966,330
53	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VITRE 16V	2018	FYA8702	93YMAFEXCJJ204981	01142980860	100%fipe	R\$ 2.158,363
54	DIESEL	2021	FKD7E38	93YMAFEXAMJ790479	01252329676	100%fipe	R\$ 2.085,837
55	RENAULT MASTER 2.3DCI EXTRA F.VITRE 16V DIESEL	2022	FZM2F33	93YMEN4XENJ122683	01284907616	100%fipe	R\$ 2.642,710
56	RENAULT MASTER ALTER AMBULANCIA 2	2023	GIN6F96	93YF62005PJ199281	01316736714	100%fipe	R\$ 2.320,700
57	RENAULT MASTER JM16	2019	GGU355 8	93YMAF4XEKJ475670	01163748932	100%fipe	R\$ 2.175,093
58	RENAULT MASTER L2H2	2021	GBA7D3 5	93YMAFEXCMJ784776	01265420677	100%fipe	R\$ 2.280,777
59	TOYOTA AC CROSS XRX 20	2025	STT9E58	9BRK3AAG6S0142138	01394174028		R\$ 4.647,380
60	TOYOTA YARIS XS SEDAN 1.5 FLEX 16V 4P AUT.	23/24	SSL1B11	9BRBC3F30R8277645	01396573930	100%fipe	R\$ 2.393,973
61	TOYOTA YARIS XS SEDAN 1.5 FLEX 16V 4P AUT.	23/24	SSL1B23	9BRBC3F32R8277694	0139657461	100%fipe	R\$ 2.393,973
62	TOYOTA YARIS XS SEDAN 1.5 FLEX 16V 4P AUT.	23/24	SSL1B27	9BRBC3F30R8277340	01396574856	100%fipe	R\$ 2.393,973
63	FORD CARGO 1519 COLETOR DE LIXO	2018	BHP9076	9BFYEB2B3KBS72795	01177592131	120.000	R\$ 7.031,290
64	VOLKSWAGEN 11180	2023	STL4H37	9535V6TB3PR048536	01391376808	200.000	R\$ 8.239,663
65	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	2021	GAA1G0 5	9532E82WXM110948	01232577208	250.000	R\$ 6.231,743
66	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE	2021	GAA5H5 3	9532E82W3MR130622	01255274380	250.000	R\$ 6.231,743
67	VOLKSWAGEN 17.190 CRM ROB CAÇAMBA	2023	FOL0H95	9536E8236PR012656	01318505175	100%fipe	R\$ 5.390,127
68	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PIPA	2023	CKO1E2 3	953658241PR013240	01325430754	100%fipe	R\$ 7.565,090



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

69	VOLKSWAGEN 31.330 CRC 6X4 CAÇAMBA	2023	FQO5H4 6	9536Y8264PR034320	0332866503	100%fipe	R\$ 7.602,920
70	VOLKSWAGEN 31.330 CRC 6X4 CAÇAMBA	2023	FVU3J73	9536Y8266PR036179	01334107057	100%fipe	R\$ 7.602,920
71	INTERNACIONAL 4400 CRC 6X2 CAÇAMBA	2014	FTN 8098	978MSTBT2ER037036	01002457910	100.000	R\$ 5.484,690
72	VOLKSWAGEN 24.220 CRC 6X4 CAÇAMBA	2009	CPV9909	9BWYTAKT9XR0105 6	0717213579	120.000	R\$ 5.579,253
73	VOLKSWAGEN 24.220 CRC 6X4 CAÇAMBA	2009	CPV9910	9BWYTAKT3XR0111 7	00717213587	120.000	R\$ 5.579,253
74	VOLKSWAGEN 24.220 CRC 6X4 CAÇAMBA	2009	CDZ4139	9BWYTAKT7XR0121 7	0718331508	120.000	R\$ 5.579,253
75	VOLKSWAGEN MASCA GRANMIDI M	2014	DJM9715	9532M52P4ER414367	00602927277	60.000	R\$ 7.410,360
76	VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2 RECICLAGEM	2022	DNI5D24	9536E7230NR051864	01296758742	100%FIPE	R\$ 6.628,910
77	VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMIDI EOD O	2014	DJM9887	9532E82W8ER401773	00595655670	65.000	R\$ 5.579,253
78	VOLKSWAGEN VW/MASCA GRANMIDI EOD O	2014	DJM9906	9532E82W5ER402668	00595654908	65.000	R\$ 5.579,253
79	VOLKSWAGEN VW/MID GRAN RURAL ESC	2014	FPI3804	9532E82W7ER432531	01059276540	65.000	R\$ 5.664,363
80	RENAUT MASTER SAMU	2025	TIX7C28	93YF62006SJ930129	1430873750	100%FIPE	R\$ 4.255,363
81	RENAUT MASTER SAMU	2025	TIZ0B39	93YF62006SJ930044	1430968351	100%FIPE	R\$ 4.255,363
82	CITROEN C3 AIRCROSS	2024	TLK4H95	935CNFC51SB524581	142000965	100%FIPE	R\$ 2.738,563
83	CRONOS	2024	TLG7C05	8AP359AFRSUH21035	142040644	100%FIPE	R\$ 2.452,037
84	SPRINTER (DEMUTRAN)	2014	FHC1577	8AC906633EE096399	1023568796	120.000	R\$ 2.493,097
85	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	2024		HCCZTL80PRCJ75856		180.000	R\$ 12.392,663
86	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	2024		HCCZTL80PRCJ75892		180.000	R\$ 12.392,663
87	RETROESCAVADEIR A BOBCAT	2021		B56111120		100%FIPE	R\$ 9.834,617
88	RETROESCAVADEIR A XCMG	2021		XUG08700VNPA01429	SERIE 3423953	100%FIPE	R\$ 6.293,210
89	RETROESCAVADEIR A JCB 3CX	2021		50R3CXTTHR3423953	SERIE NPAA05413	100%FIPE	R\$ 6.293,210
90	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2021		HBZN130CJPAA05413		100%FIPE	R\$ 6.293,210
91	PA CARREGADEIRA XCMG	2021		XUG0300VVMPP0202 0		100%FIPE	R\$ 6.293,210

TOTAL	R\$ 408.921,62
--------------	-----------------------

2.3 Especificações comuns a todos os veículos:

- I. RCF (Danos Materiais): Mínimo de R\$ 150.000,00 por veículo;
- II. RCF (Danos Corporais): Mínimo de R\$ 150.000,00 por veículo;
- III. RCF (Danos Morais): R\$ 50.000,00 por veículo;
- IV. APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- V. APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;
- VI. Lotação: em todo Território Brasileiro;
- VII. Tipo: Pass/Automóvel e Carga;
- VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL OU VALOR DETERMINADO
- IX. Assistência 24 horas (obrigatoria);
- X. Incluir troca de vidros, faro is, lanternagem, suporte, recarga de bateria;
- XI. Serviço de guincho 24 hrs sem limite de KM;
- XII. Serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem.

2.4 Alguns veículos já possuem seguro vigente, e, nesses casos, a ordem de serviço será emitida apenas à medida que os contratos atuais forem vencendo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como, proporcionar a tranquilidade e segurança dos passageiros e dos motoristas dos veículos objetos da frota do Município de Apiaí/SP.

3.2. Os veículos do município estão em constante movimento, tanto no município como em outros municípios do Estado de São Paulo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, do qual fornece maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros em geral. É necessário a contratação de empresa fornecedora destes serviços, pois assim é possível garantir que todos os veículos estejam devidamente protegidos e amparados em caso de acidentes, roubos ou outras eventualidades detalhadas nesse Estudo Técnico.

3.3. Além disso, o seguro oferece uma tranquilidade adicional aos servidores municipais, que podem executar suas funções com maior confiança, sabendo que estão amparados por um serviço de qualidade.

3.4. A cobertura de seguro para os veículos municipais não só protege o patrimônio do município, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão municipal.

3.5. Ao escolher uma empresa fornecedora de seguro competente e especializada nesse tipo de serviço, o município poderá garantir que os veículos estejam cobertos por um plano adequado e que os procedimentos em caso de sinistros sejam ágeis e eficientes. Isso resultará em menor tempo de inatividade dos veículos, possibilitando uma mobilidade urbana mais fluida e eficiente para toda a comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3.6. Ademais, o seguro também resguarda os servidores municipais de possíveis questionamentos jurídicos relacionados a acidentes ou danos causados pelos veículos durante suas atividades laborais. A responsabilidade civil é um aspecto importante a ser considerado, e o seguro proporciona um suporte legal nesses casos, minimizando eventuais impactos financeiros e processuais ao município. Investir em seguro para os veículos municipais é, portanto, uma estratégia inteligente e responsável, que contribui para a sustentabilidade e a excelência dos serviços prestados à população.

3.7. Com essa medida, o município demonstra sua preocupação com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, além de reforçar o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública. É crucial que a administração municipal trabalhe em estreita colaboração com a empresa fornecedora do seguro, buscando constantemente melhorias nos termos e nas condições da apólice, de forma a adequar o serviço às necessidades específicas do município. Através dessa parceria, será possível assegurar a continuidade do bom funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, o bem-estar da comunidade em geral.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1.1. O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Apiaí-SP, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024 e dotação orçamentária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Período de Execução:

5.1.1. As apólices referentes aos veículos apresentados, terão o início da sua vigência condicionada ao término da vigência atual, descritas a abaixo “Cobertura e Orçamento estimado”.

5.1.2. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da respectiva nota de empenho.

5.2. Do Endosso:

5.2.1. Os veículos do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.3. Demais Condições:

5.3.1. Do valor de mercado referenciado:

5.3.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.3.1.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.3.1.2.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.3.1.2.2 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.4. Da Apólice:

5.4.1. A emissão deverá resultar em uma apólice para o veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE, podendo ser um único documento, no entanto com a indicação de cada item, nome do veículo, coberturas contempladas e valores atribuídos.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço.

5.5. Da Vistoria Prévia:

5.5.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (15-3552-8823), com a Sr. Nelson Aparecido Pelegrina Secretário Municipal de Administração.

5.5.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

5.5.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

5.5.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.6. Da Inclusão e Substituição:

5.6.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

no certame que objetivou esta contratação.

5.6.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.6.3 A devolução deverá ser realizada mediante crédito em conta indicada pela Tesouraria do Município de Paverama.

5.6.4 Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.7. Da Exclusão:

5.7.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.8. As empresas proponentes deverão observar especialmente:

5.8.1. Considerar assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para serviço de guincho, sem limite de quilometragem dentro do Estado de São Paulo e sem cobranças adicionais.

5.8.2. Possuir oficinas credenciadas pela proponente no Município ou a uma distância máxima de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Apiaí.

5.8.3. Os veículos/máquinas são conduzidos por servidores públicos, sendo de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.8.4. Os veículos constam no registro de patrimônio do Município de Apiaí.

5.8.5. Em caso de multa, a pontuação é direcionada para a CNH do servidor motorista/conductor do veículo/máquina.

5.8.6. O Município não está obrigado a contratar todos os seguros dos veículos, bem como, poderá acrescentar algum que porventura desejar, até o limite permitido.

5.9. Franquia:

5.9.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.9.4. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

FIPE, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

5.10 Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

5.10.1. Habilitação jurídica

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
 - b)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - d)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - e)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1 NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.13 Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

5.14. CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.14.1 O objeto deste Estudo Técnico deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

- a) Deverão ser entregues/executadas diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento;
- b) **As apólices deverão ser entregues, dentro do prazo de até 10 dias corridos após a emissão e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A apólice deverá constar especificações claras e detalhadas do veículo e das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas no Estudo Técnico;

5.14.2 Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar o serviço no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **01 (um) dia de antecedência**, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.15 O serviço objeto deste Estudo Técnico serão recebidos:

5.15.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução dos serviços com as exigências e especificações solicitadas.

5.15.1O recebimento provisório está voltado à conferência dos serviços, confrontando-se a Apólice do fornecedor com os respectivos registros e controles.

5.15.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.15.3 Para o recebimento definitivo será verificado se os serviços hora prestados atendem a todas as especificações solicitadas.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

5.16.1 Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando nova execução ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16.2 Na hipótese de nova execução de serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

5.16.3 O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.16.4 Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16.5 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

valor da aquisição.

5.17 SOBRE O PAGAMENTO

5.17.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

5.17.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Apólice, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da apólice, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.17.3 Apólices no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em parcela única.

5.17.4 Apólices no valor acima R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em até 4 parcelas.

5.17.5 Ocorrendo erro na apresentação da Apólice, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Apólice definitivamente retificada.

5.17.6 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor e/ou boleto.

5.17.7 O pagamento somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.17.8 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.17.9 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

5.18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.18.1 As condições da prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.18.2 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretarias Municipais, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência.

5.19 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.19.1 Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico, com a alocação de empregados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

especializados essenciais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Estudo Técnico;

5.19.2 A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as determinações da Secretaria demandante.

5.19.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.19.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.19.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.19.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.19.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.19.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.19.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.19.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.20 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.20.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.20.2 Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.20.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

5.20.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.20.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.

5.20.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.20.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.21 DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

5.21.1 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

5.21.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5.21.3 O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

5.21.4 A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

5.21.5 A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, e deverá indicar o valor do prêmio por veículo e o valor total da proposta.

5.21.6 Todos os veículos e suas respectivas classes ser reproduzidos pela licitante.

5.21.7 A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o intermediário entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

6. DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantificação do objeto da contratação consiste na identificação dos veículos que serão incluídos na cobertura securitária. Ressalta-se que alguns veículos já possuem seguro vigente, e, nesses casos, a ordem de serviço será emitida apenas à medida que os contratos atuais forem vencendo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. Considerando que as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade demandada é a contratação de empresa de seguro, não tendo outra alternativa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços juntado ao processo, tendo como valor médio total estimado a importância de **R\$ 408.921,62 (quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, através da realização de licitação na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.

9.2. Diante da urgência na preservação do patrimônio público e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços, recomenda-se a contratação do serviço de seguro, mediante licitação conforme os termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Seleção de Fornecedores Qualificados: A escolha de empresas especializadas para fornecer os serviços de seguro será baseada em um processo de licitação rigoroso, que considera a experiência, as qualificações técnicas, as certificações ambientais e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.

9.4 Garantia de Qualidade: A garantia dos serviços será assegurada através de acordos contratuais que estipulam padrões de qualidade, métodos de verificação e critérios para avaliação do desempenho dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

9.6 Justificativa Técnica: A decisão por uma solução integrada de serviços de seguro veicular baseia-se na necessidade de manter a frota municipal em condições ótimas de uso, garantindo a segurança, a eficiência operacional e a conformidade com as normativas ambientais.

9.7 Justificativa Econômica: A aquisição de serviços especializados por meio de fornecedores qualificados apresenta uma relação custo-benefício favorável. A competitividade do processo de licitação e a negociação de contratos asseguram preços justos e condições favoráveis para o município, otimizando o uso dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

10.2 Embora o julgamento por item seja a regra geral, no caso da contratação de seguro para os veículos da frota municipal, o critério de menor preço global é o mais adequado. Isso se justifica pela necessidade de padronização das apólices, uniformidade das coberturas, e centralização da gestão contratual, o que facilita o controle de sinistros, renovações e obrigações administrativas. A contratação de uma única empresa evita fragmentação do serviço e permite melhores condições negociais e operacionais, garantindo que todos os veículos da frota estejam resguardados sob as mesmas condições e cláusulas contratuais, o que resulta em maior controle. Assim, o julgamento global assegura maior eficiência, segurança jurídica e vantagem para a Administração., no caso em questão, será utilizado **o tipo de julgamento global**.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Apiaí/SP.

11.2 À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos), em face dos riscos cobertos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.2. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.3. Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.4. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.5 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, na modalidade Pregão eletrônico, para atendimento das demandas das secretarias do Município de Apiaí é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada, sendo o **juízo global**.

16. ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Planilha com as informações veiculares na íntegra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Apiaí, 14 de maio de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

NELSON APARECIDO PELEGRINA
Secretário Municipal de Administração